



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06219/2003/RJ

COCON/COGPI/SEAE/MF

29 de setembro de 2003

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 5170, de 19 de setembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.007213/2003-96

Requerentes: One Equity Partners LLC; RPG Quintiles Holdco LLC; Temasek Life Sciences Investments Private Limited e Quintiles Transnational Corporation.

Operação: Alteração da composição acionário do capital social da PSH.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas One Equity Partners LLC; RPG Quintiles Holdco LLC; Temasek Life Sciences Investments Private Limited e Quintiles Transnational Corporation.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A One Equity Partners, LLC (“OEP”) é uma entidade privada da Bank One Corporation, empresa controlada pelo Grupo Bank One, de origem norte-americana. No Mercosul (incluindo o Brasil), o Grupo detém participação na Polaroid do Brasil Ltda. e na Polaroid da Argentina S.A.. Vale ressaltar que, no ano 2002, o Grupo registrou faturamento¹ de R\$15,1 milhões no Brasil, R\$4,9 milhões no Mercosul (excluindo-se o Brasil) e R\$9,6 bilhões no mundo. Por fim, nos últimos três anos, o Grupo participou de apenas um ato de concentração no Mercosul, qual seja, a aquisição da Polaroid pelo Grupo Bank One (Ato de Concentração n.º 08012.003009/2002-15).

2. A TPG Quintiles Holdco LLC (“TPC Quintiles”) é uma empresa holding constituída exclusivamente para os propósitos da presente transação, em última instância a empresa é controlada pelo Grupo TPG GenPar III. O Grupo possui participação nas seguintes empresas com atuação no Brasil e no Mercosul: Gate Gourmet Ltda. e Gate Gourmet Argentina S.A. No ano de 2002, o Grupo obteve o faturamento, no Brasil, de R\$ 72.920.016,00 (€ 26 milhões)²; no Mercosul, de R\$ 20.754.154,40 (€ 7,4 milhões)²; e, no mundo, de R\$ 9.255.232.800,00 (€ 3,3 bilhões)². Nos últimos três anos o grupo participou de apenas um Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul: aquisição da Gate Gourmet pelo Grupo TPG, aprovado sem restrições (Ato de Concentração n.º 08012.002339/2002-29).

3. A Temasek Life Sciences Investments Private Limited (“TLI”) é uma empresa holding constituída exclusivamente para os propósitos da operação, e é controlada pelo Grupo asiático Temasek. No Brasil e no Mercosul o Grupo só possui participação superior a 5% na Dornier Medical Systems do Brasil. Em 2002, o Grupo obteve o faturamento, no mundo, de R\$ 400 milhões. Nos últimos três anos o Grupo não participou de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul.

4. A Quintiles Transnational Corporation (“Quintiles”) é a empresa controladora do Grupo Quintiles, de origem norte-americana. Os acionistas detentores de participação superior a 5% no capital da Quintiles são os seguintes: Wellington Management Company, LLP (13,4% de participação); Vanguard Specialized Funds – Vanguard Healthcare Fund (6,9% de participação); e Dennis B. Gillings, Ph.D (6,3% de participação). Vale ressaltar que, no ano 2002, o Grupo obteve receitas líquidas³ de R\$ 8,1 milhões no Brasil, R\$ 23,3 milhões no Mercosul (excluindo-se o Brasil) e R\$ 4,38 bilhões no mundo. Nos últimos três anos, o Grupo não participou de nenhum ato de concentração no Mercosul.

¹ Conversão Dólar Americano para Real, US\$1 = R\$ 2,92 – taxa média (venda) 2002 – Fonte: Banco central do Brasil.

² Conversão Euro para Real: €1= R\$ 2,804616 – média do euro para 2002 (jan. a dez.) – Fonte Banco Central do Brasil.

³ Conversão Dólar Americano para Real, US\$1 = R\$ 2,92 – taxa média (venda) 2002 – Fonte: Banco central do Brasil.

II – Descrição da Operação

5. Ressalte-se que a presente operação corresponde à mesma transação submetida à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 07 de maio de 2003 (Ato de Concentração n.º 08012.0003275/2003-29 - analisado em procedimento sumário por esta Secretaria - onde uma empresa holding, PSH, constituída unicamente para os propósitos daquela transação está adquirindo 100% das ações da Quintiles – aprovado recentemente pelo CADE). Entretanto, o fechamento da referida transação nunca ocorreu. Isso porque a PSH decidiu alterar a estrutura de sua composição societária e, como consequência, ter dois investidores adicionais com participação superior a 5%: a TPG Quintiles e a TIL. Assim, a presente operação difere da primeira, apenas da composição acionária da PSH, haja vista que a composição anterior era: 80% pertencentes ao Grupo Bank One e 20% restantes seriam detidos por um investidor pessoa física, Dennis B. Gillings; e após esta operação a composição do capital social da PSH será a seguinte: OEP (pertencente ao Grupo Bank One) deterá 35,1% das ações ordinárias; Dennis Gillings ficará com 15,4%; TPG Quintiles manterá 14,4% das ações desta classe; e já o Grupo Temasek deterá 14,4%, o capital restante será detido por inúmeros acionistas com participação societária inferior a 2,5%.

6. Neste contexto, três Contratos de subscrição foram firmados em 28 de agosto de 2003, quais sejam: (i) entre a PSH e a OEP; (ii) entre a PSH e a TPG Quintiles; e (iii) entre a PSH e a TIL. O valor da operação é de aproximadamente R\$ 262.800.000,00 (US\$ 90 milhões) para cada novo investidor.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

7. O Grupo Bank One atua no desenvolvimento de atividades bancárias nos Estados Unidos, oferecendo diversos serviços financeiros, tais como: financiamentos, cartão de crédito e gerenciamento de carteiras de investimentos.

8. O Grupo TPG GenPan III tem diversos investimentos, em âmbito mundial, principalmente em empresas que desenvolvem atividades nos setores de soluções de tecnologia, lista telefônicas e de serviços impressas e eletrônicas, bolachas de silicones, software, serviços de bordo (catering) e restaurantes fast-food.

9. A empresa controladora do Grupo Temasek é uma empresa holding, cujos principais investimentos são feitos, em âmbito mundial, em empresas que atuam nos setores de serviços portuários, logísticos, bancários e financeiros, aéreo, telecomunicações e imprensa, energia e transporte ferroviário.

10. A Quintiles (empresa objeto da operação) é uma empresa que presta serviços de testes e pesquisas clínicas para empresas farmacêuticas e de biotecnologia.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

11. De acordo com as informações prestadas pelas Requerentes, os Grupos Bank One, Grupo TPG GenPar III e o Grupo Temasek não desenvolvem atividades em quaisquer dos mercados de atuação das empresas pertencentes ao Grupo Quintiles (conforme informações transcritas nos item III.7, III.8 e III.9 deste parecer), tampouco participam dos mercados a estes verticalmente relacionados. Desta forma, a presente operação trata-se de substituição de agentes, não causando nenhuma alteração nos mercados de atuação da Quintiles, ou em qualquer outro mercado relevante.

V – Recomendação

12. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

REBECCA VIRGÍNIA ESCOBAR VILLAGRA
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico